



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2015-013FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezesseis dia(s) do mês de julho de dois mil e quinze, o Município de VITÓRIA DO XINGU, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-013FMS**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de materiais de informática, suprimentos e de computadores e impressoras destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

RUA FRANCISCA DALLÁQUA



EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-013FMS, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o

retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**



- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-013FMS e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALTAMIRA, com exclusão de qualquer outro.

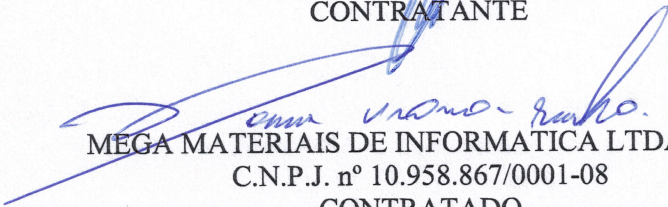
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VITÓRIA DO XINGU-PA, 16 de Julho de 2015

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
C.N.P.J. nº 11.190.812/0001-63
CONTRATANTE

MURILO
FERREIRA DE
SOUSA:9320188
5215

Digitally signed by MURILO FERREIRA DE SOUSA:93201885215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR SAFEWEB, cn=MURILO FERREIRA DE SOUSA:93201885215
Date: 2015.07.16 14:15:08 -03'00'


MEGA MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - ME
C.N.P.J. nº 10.958.867/0001-08
CONTRATADO

MEGA MATERIAIS DE
INFORMATICA LTDA
ME:10958867000108

Digitally signed by MEGA MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA ME:10958867000108
DN: c=BR, st=PA, l=ALTAMIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AR SAFEWEB, cn=MEGA MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA ME:10958867000108
Date: 2015.07.16 15:51:25 -03'00'

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de VITÓRIA DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2015-013FMS.

Empresa: MEGA MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - ME; C.N.P.J. nº 10.958.867/0001-08, estabelecida à AV. DJALMA DUTRA, 2100, CENTRO, Altamira PA, (93) 3515-2731, representada neste ato pelo Sr(a). MARCIO VIANA ROCHA, C.P.F. nº 802.264.422-68, R.G. nº 5038341 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00075	MONITOR DE 18.5 POLEGADA DE LED - Marca.: AOC	UNIDADE	30.00	690,000	20.700,00
00086	TECLADO MULTIMIDIA USB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	50.00	36,000	1.800,00
00087	MOUSE OPTICO USB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	50.00	29,800	1.490,00
00119	MONITOR DE 21 POLEGADA DE LED HDMI VGA DVI - Mar ca.: SAMSUNG	UNIDADE	30.00	600,000	18.000,00
00120	MONITOR DE 19 POLEGADA DE LED HDMI VGA DVI - Marc a.: SAMSUNG	UNIDADE	30.00	580,000	17.400,00
00121	MONITOR DE 21 POLEGADA DE LED HDMI VGA DVI - Marc a.: SAMSUNG	UNIDADE	30.00	600,000	18.000,00
00134	COMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP, PLACA MAE, PRO CESSADOR MODELO CORE I3 - Marca.: POSITIVO COMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP, PLACA MAE, PROCESSADOR MODELO CORE I3, PLACA DE REDE SEM FIO, HD 500GB, MEMORIA 4GB, MONITOR 19 POLEGADAS LED, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, GRAVADORA.	UNIDADE	20.00	2.450,000	49.000,00
00135	COMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP, PLACA MAE, PRO CESSADOR MODELO CORE I5 - Marca.: POSITIVO COMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP, PLACA MAE, PROCESSADOR MODELO CORE I5, PLACA DE REDE SEM FIO, HD 500GB, MEMORIA 4GB, MONITOR 19 POLEGADAS LED, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, GRAVADORA.	UNIDADE	20.00	3.200,000	64.000,00
00136	COMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP, PLACA MAE, PRO CESSADOR MODELO CORE I7 - Marca.: POSITIVO COMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP, PLACA MAE, PROCESSADOR MODELO CORE I7, PLACA DE REDE SEM FIO, HD 500GB, MEMORIA 4GB, MONITOR 19 POLEGADAS LED, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, GRAVADORA.	UNIDADE	20.00	3.900,000	78.000,00
00137	COMPUTADOR ALL ONE IN COMPLETO; PLACA DE REDE SEM FIO - Marca.: HP COMPUTADOR ALL ONE IN COMPLETO; PLACA DE REDE SEM FIO , HD 500, MEMORIA 4GB, MONITOR 19.5 POL EM LED PROCESSADOR MODELO CORE I5, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 64 BITS, ENTRADA USB LATERAL, LEITOR DE CD E DVD.	UNIDADE	20.00	4.880,000	97.600,00
00138	COMPUTADOR ALL ONE IN COMPLETO; PLACA DE REDE SEM FIO, HD 500 - Marca.: POSITIVO COMPUTADOR ALL ONE IN COMPLETO; PLACA DE REDE SEM FIO , HD 500, MEMORIA 4GB, MONITOR 19.5 POL EM LED PROCESSADOR MODELO CORE I3, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 64 BITS, ENTRADA USB LATERAL, LEITOR DE CD E DVD.	UNIDADE	20.00	2.500,000	50.000,00
00139	COMPUTADOR ALL ONE IN COMPLETO; PLACA DE REDE SEM FIO, HD 500, MEMORIA - Marca.: HP COMPUTADOR ALL ONE IN COMPLETO; PLACA DE REDE SEM FIO , HD 500, MEMORIA 4GB, MONITOR 19.5 POL EM LED PROCESSADOR MODELO CORE I7, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 64 BITS, ENTRADA USB LATERAL, LEITOR DE CD E DVD.	UNIDADE	20.00	5.250,000	105.000,00
00140	COMPUTADOR DUAL MODELO CORE 2.6 - Marca.: POSITIVO COMPUTADOR DUAL MODELO CORE 2.6 GHZ MEMORIA RAM 4GB HD DE 500 GB, GABINETE KIT MONITOR DE LED 18.5	UNIDADE	20.00	1.918,000	38.360,00
00141	NOTE BOOK MODELO CORE I3 HD 500 GB RAM 4GB TELA 1 4 LED - Marca.: POSITIVO	UNIDADE	15.00	3.300,000	49.500,00
00142	NOTE BOOK MODELO CORE I5 HD 1TB RAM 8GB TELA 14 L ED - Marca.: HP	UNIDADE	15.00	4.230,000	63.450,00
00143	NOTE BOOK MODELO CORE I5 HD 500GB RAM 4GB TELA 14 LED - Marca.: HP	UNIDADE	15.00	4.180,000	62.700,00
00018	CARTUCHO HP 122 COLOR - Marca.: HP	UNIDADE	150.00	83,000	12.450,00
00020	CARTUCHO HP 122 PRETO - Marca.: HP	UNIDADE	150.00	75,333	11.300,00

RUA FRANCISCA DALLÁQUA

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



00021	CARTUCHO HP 662 PRETO - Marca.: HP	UNIDADE	150.00	83,000	12.450,00
00022	TONER 126 A BLAK - Marca.: HP	UNIDADE	300.00	360,000	108.000,00
00023	TONER 126 A MARGENTA - Marca.: HP	UNIDADE	300.00	360,000	108.000,00
00024	TONER 126 A CIAN - Marca.: HP	UNIDADE	300.00	360,000	108.000,00
00025	TONER 126 A YELLOW - Marca.: HP	UNIDADE	300.00	330,000	99.000,00
00026	TONER TN 3382 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	300.00	380,000	114.000,00
00027	TONER TN 450 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	300.00	390,000	117.000,00
00028	TONER 2612 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	200.00	250,000	50.000,00
00029	CILINDRO TN 3382 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	300.00	380,000	114.000,00
00030	CILINDRO TN 650 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	300.00	330,000	99.000,00
00032	TONER TN 580 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	300.00	300,000	90.000,00
00033	TONER TN 1060 - Marca.: HP	UNIDADE	280.00	340,000	95.200,00
00034	TONER CE 310 BLAK - Marca.: BROTHER	UNIDADE	250.00	350,000	87.500,00
00035	TONER CE 311 CYAN - Marca.: HP	UNIDADE	250.00	320,000	80.000,00
00036	TONER CE 312 YELLOW - Marca.: BROTHER	UNIDADE	250.00	350,000	87.500,00
00037	TONER CE 313 MARGENTA - Marca.: BROTHER	UNIDADE	250.00	350,000	87.500,00
00038	TONER HP 285 A - Marca.: HP	UNIDADE	300.00	280,000	84.000,00
00039	TONER 36 A - Marca.: HP	UNIDADE	200.00	250,000	50.000,00
00040	TONER XEROX MODELO 3052 3260 3215 3225 - Marca.: XEROX	UNIDADE	300.00	400,000	120.000,00
00041	TONER 210Y BLAK - Marca.: BROTHER	UNIDADE	300.00	390,000	117.000,00
00042	TONER 210Y MARGENTA - Marca.: BROTHER	UNIDADE	300.00	390,000	117.000,00
00043	TONER 210Y CYAN - Marca.: BROTHER	UNIDADE	300.00	390,000	117.000,00
00044	TONER 210Y YELLOW - Marca.: BROTHER	UNIDADE	300.00	390,000	117.000,00
00045	TONER CP 1025 BLAK - Marca.: HP	UNIDADE	280.00	330,000	92.400,00
00046	TONER CP 1025 MARGENTA - Marca.: HP	UNIDADE	280.00	360,000	100.800,00
00047	TONER CP 1025 CYAN - Marca.: HP	UNIDADE	280.00	360,000	100.800,00
00048	TONER CP 1025 YELLOW - Marca.: HP	UNIDADE	280.00	330,000	92.400,00
00049	CILINDRO TN 580 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	250.00	400,000	100.000,00
00050	CILINDRO TN 720 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	250.00	410,000	102.500,00
00051	CILINDRO TN 450 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	250.00	400,000	100.000,00
00052	ROLO FUSOR IMPRESSORA TN 720 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	180.00	850,000	153.000,00
00053	ROLO FUSOR IMPRESSORA TN 580 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	180.00	800,000	144.000,00
00054	ROLO FUSOR IMPRESSORA TN 450 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	180.00	800,000	144.000,00
00057	KIT CILINDRO P- HL -3040 DR -210 CL - Marca.: HP	KIT	100.00	500,000	50.000,00
00058	KIT FUSOR COMPLETO COM DR 8152 - Marca.: BROTHER	KIT	150.00	650,000	97.500,00
00059	KIT FUSOR COMPLETO XEROX 3215 - Marca.: XEROX	KIT	100.00	680,000	68.000,00
00055	CILINDRO XEROX 3215 - Marca.: XEROX	UNIDADE	180.00	450,000	81.000,00
00056	ROLO FUSOR XEROX 3215 - Marca.: XEROX	UNIDADE	100.00	700,000	70.000,00
00060	KIT FUSOR COMPLETO COM DR 7360 - Marca.: BROTHER	KIT	150.00	580,000	87.000,00
00061	KIT FUSOR COMPLETO COM DR 8080 - Marca.: BROTHER	KIT	150.00	590,000	88.500,00
00062	KIT DE UNIDADE FUZORA COMPLETA HR 520 - Marca.: LE	KIT	80.00	1.190,000	95.200,00
00063	KIT CILINDRO DR 33 00 - Marca.: BROTHER	KIT	100.00	500,000	50.000,00
00001	MULTIFUNCIONAL A LASER MONO MODELO DA BROTHER 7360 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	10.00	1.600,000	16.000,00
MULTIFUNCIONAL A LASER MONO MODELO DA BROTHER 7360. Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico Monocromático Visor LCD Sim 2 linhas 16 caracteres Velocidade Máxima em Preto (ppm): 24 ppm Resolução (máxima) em dpi: 2400 x 600 dpi Tempo de Impressão da Primeira Página: Menor que 8,5 segundos Memória Padrão: 32 MB Emulação: GDI Interfaces: USB 2.0 de Alta Velocidade e Ethernet Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 páginas Capacidade da Bandeja de Papel Bandeja padrão: 250 folhas Bandeja multiuso de Alimentação Manual: 01 folha Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas Tamanhos do Papel: Carta, ofício, executivo, A4 e envelopes, Tamanhos personalizados pela abertura de alimentação manual: 76,2 a 216 mm (largura), 116,8 a 356 mm (comprimento) Tipos de Papel Papel comum, reciclado, bond, etiquetas e envelopes Gramatura de Papel: Bandeja padrão: 60 a 105 g/m2 Bandeja multiuso: 60 a 163g/ ADF: Sim até 35 páginas					
00002	IMPRESSORA MODELO DCP8152DN - Marca.: BROTHER	UNIDADE	20.00	2.500,000	50.000,00
IMPRESSORA MODELO DCP8152DN Capacidade de Impressão Duplex: Sim Capacidade de Entrada de Papel (máxima): Bandeja com capacidade para 250 folhas Bandeja multiuso com capacidade para 50 folhas Capacidade de Saída (máxima): 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima) Alimentador Automático de Documentos (ADF): Até 50 páginas Cópia Velocidade de Cópia (máxima): Até 40 cpm Resolução de Cópia (máxima): 1200 x 600 dpi Redução/Ampliação de Cópia: De 25 a 400%, em incrementos de 1% - Velocidade da impressão em preto: Normal: Até 16 ppm - COLOR 1025 Velocidade da impressão colorida: Normal: Até 4 ppm - Primeira página impressa (pronto): Preto: Até 15,5 segundos / Colorido: 27,5 segundos - Qualidade de impressão preto (ótima): Até					

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



	600 x 600 dpi - Qualidade de impressão colorida (melhor): Até 600 x 600 dpi - Ciclo de serviço (mensal, carta): Até 15.000 páginas - Ciclo de serviço (mensal, A4): Até 15.000 páginas - Volume mensal de páginas recomendado: 200 até 850 - Tecnologia de impressão: Laser a cores de 4 passos - Velocidade do processador: 264 MHz - Capacidade sem fios: Opcional, ativado com a aquisição de um acessório de hardware - Conectividade, padrão: 1 Hi-Speed USB 2.0 - Pronto para trabalhar em rede: Opcional			
00003	IMPRESSORA MODELO LASER LED COLORIDA - Marca.: BRO UNIDADE THER	10.00	3.300,000	33.000,00
	IMPRESSORA MODELO LASER LED COLORIDA INTEGRADA:9020 Resolução de impressão de 600 x 600 dpi; Velocidade nominal de 12 ppm, em impressão monocromática; Velocidade nominal de 8 ppm, em impressão colorida; Memória de 128 MB; Impressão em papel A4, A5, A6, B5, Carta, Ofício, Transparência; Impressão frente e verso automática implantada, sem intervenção do usuário para cópias, impressões, scanners e fax; Bandeja de alimentação de papel com capacidade de 150 folhas; Ciclo de trabalho de 15.000 páginas por mês; Linguagens PCL6 e/ou PS 3.			
00004	IMPRESSORA XEROX MODELO 3215 - Marca.: XEROX UNIDADE	10.00	4.700,000	47.000,00
	IMPRESSORA XEROX MODELO 3215 Autenticação 802.1X, IPSec, IPv4, IPv6, Filtragem de Endereços MAC, SNMPv3, Digitalização com autenticação, HTTPS seguro (SSL), LDAP, de porta USB, WPA2, WPA2 Personal (Bandeja principal): 250 folhas resolução Até 1200x1200			
00005	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL M-125 MODELO LASER JET UNIDADE RESOLUÇÃO - Marca.: HP	20.00	1.280,000	25.600,00
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL M-125 MODELO LASERJETRESOLUÇÃO de cópia (texto em preto) Até 300 x 300 dpi Resolução de cópia (gráficos e texto em cores) Até 400 x 600 dpi Configurações de redução/ampliação de cópia 25 até 400% Cópia, no máximo Até 99 cópias			
00016	IMPRESSORA MATRICIAL MODELO 350 - Marca.: EPSON UNIDADE	3.00	1.600,000	4.800,00
	IMPRESSORA MATRICIAL MODELO 350 Aprox. 20 milhões de linhas (Exceto a cabeça) MTBF (Segurança garantida de uso): Aprox. 10000 horas Vida Útil da Cabeça: 400 milhões de impactos			
00122	APARELHO FAX MODELO KX-FT932BR - Marca.: KX- FT93 UNIDADE 2B	3.00	1.200,000	3.600,00
	•O APARELHO FAX MODELO KX-FT932BR é compatível com identificação de chamadas oferecido pela operadora. • Identifica até 30 chamadas mais recentes •Armazena automaticamente as informações das chamadas como número de telefone, nome, data e horário da chamada.			
00006	NOBREAK 700VA/BIVOLT BZ700BI - Marca.: RAGTECH UNIDADE	50.00	400,000	20.000,00
	NOBREAK 700VA/BIVOLT BZ700BI- entrada 110,220 saída 115v, tomadas para equipamentos, microprocessador			
00007	NOBREAK DE 1.200VA (600W) - Marca.: RAGTECH UNIDADE	50.00	700,000	35.000,00
	NOBREAK DE 1.200VA (600W), entrada bi volt (seleção automática) e saída em 115V, 8 tomadas para equipamentos, microprocessador, estabilizador e filtro de linha integrados, conexão USB (para o computador), disjuntor reinicializável (circuitbreaker), conectores de 3 pinos (norma ABNT NBR 14.136).			
00008	NOBREAK BATERIA - Marca.: AJAX UNIDADE	60.00	120,000	7.200,00
	NOBREAK BATERIA. Características • Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~. • Potência Máxima: 800VA BIVOLT Bivolt automático de entrada com saída 115V~ • Tomadas: 05 (modelo 1,4 kVA) no padrão NBR14136 • Leds: 05 que indicam modo de operação e nível de carga da(s) bateria(s) • Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva • Comunicação Inteligente: USB (acompanha cabo) • Conector: tipo engate rápido para expansão de autonomia • Controle Remoto com fio .			
00009	NOBREAK 3.200 - Marca.: RAGTECH UNIDADE	10.00	3.700,000	37.000,00
	NOBREAK 3.200 VA II PN: 27836 Bivolt, Saída 115/127 (110V), SENOIDAL, SAÍDA PADRÃO USB E RS-232 PARA (CABO USB TIPO A-B), 10 Tomadas Padrão NBR 14136, Autonomia 6H 10MIN Capacidade de Potência de Saída 1980 Watts /NOBREAK 2200 VA Potência Máxima Configurável 1980 Watts / 2200 VA Tensão nominal de saída 120V Distorção da Tensão de Saída Inferior a 5% na carga máxima Freqüência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 47 - 53 Hz para 50 Hz nominal, 57 - 63 Hz para 60 Hz			

RUA FRANCISCA DALLÁQUA

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



	nominal						
00010	ESTABILIZADO 500 MONOVOLT - Marca.: RAGTECH	UNIDADE	50.00	200,000	10.000,00		
	* ESTABILIZADO 500 MONOVOLT: entrada 115V~ e saída 115V~ ou entrada 220V~ e saída 220V~. * 4 tomadas de saída padrão NBR14136; * Filtro de linha. * Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação e 6 estágios (modelo monovolt): aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. * Atende à norma NBR 14373:2006.						
00011	ESTABILIZADO 1000 MONOVOLT - Marca.: RAGTECH	UNIDADE	50.00	370,000	18.500,00		
00012	PROJETOR DE 900 LINHA - Marca.: EPSON	UNIDADE	3.00	2.260,000	6.780,00		
	PROJETOR DE 900 LINHA Conexões de Entrada: VGA (Mini D-sub 15 pin) x 2 / Video composto (1 RCA) x 1 / S-video (Mini DIN 4 pin) x 1 / Video componente (compartilhado com entradas VGA) x 2 / HDMI x 1 - Entrada de Audio: 2 RCA x 1 / Stereo Mini Jack x 2 - Compatibilidade de Sinais de Video: NTSC / NTSC4.43 / PAL/M / PAL/N / PAL/ PAL60/ SECAM - HDTV: 480i, 480p, 720p, 1080i						
00019	BATERIA DE NOBREAK 12 V - Marca.: AJAX	UNIDADE	50.00	118,000	5.900,00		
00031	TELA DE IMAGENS PARA PROJETOR - Marca.: EPSON	UNIDADE	10.00	2.400,000	24.000,00		
00076	ROTEADOR 300 MBPS - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	30.00	170,000	5.100,00		
	ROTEADOR 300 MBPS duas antenas de alto ganho com maior alcance e cobertura que roteadores comuns. Compatível com os principais provedores de internet disponíveis. Fácil instalação e configuração. Com apenas alguns passos você monta sua própria rede. Ideal para residências, consultórios e residências. Possui 4 portas LAN RJ45 para conectar Desktops ou outros equipamentos via cabo						
00077	SWITCH D LINK 24 PORTAS GERENCIÁVEL - Marca.: D-LINK	UNIDADE	20.00	980,000	19.600,00		
00078	SWITCH D LINK 48 PORTAS GERENCIÁVEL - Marca.: D-LINK	UNIDADE	20.00	1.900,000	38.000,00		
00079	SWITCH D LINK 16 PORTAS GERENCIÁVEL - Marca.: D-LINK	UNIDADE	20.00	800,000	16.000,00		
00080	ROTEADOR 450 MBPS - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	30.00	390,000	11.700,00		
	ROTEADOR 450 MBPS duas antenas de alto ganho com maior alcance e cobertura que roteadores comuns. Compatível com os principais provedores de internet disponíveis. Fácil instalação e configuração. Com apenas alguns passos você monta sua própria rede. Ideal para residências, consultórios e residências. Possui 4 portas LAN RJ45 para conectar Desktops ou outros equipamentos via cabo						
00081	SWITH 8 PORTAS RJ45 - Marca.: D-LINK	UNIDADE	20.00	125,000	2.500,00		
	* SWITH 8 PORTAS RJ45 de auto-negociação 10/100Mbps, suporta auto MDI / MDIX * Tecnologia de Ethernet Verde economiza até 70% de energia * Controle de fluxo IEEE 802.3x fornece transferência de dados confiável						
00082	SWITH 16 PORTAS RJ45 - Marca.: D-LINK	UNIDADE	20.00	155,000	3.100,00		
	SWITH 16 PORTAS RJ45 de auto-negociação 10/100Mbps, suporta auto MDI / MDIX * Tecnologia de Ethernet Verde economiza até 70% de energia * Controle de fluxo IEEE 802.3x fornece transferência de dados confiável						
00083	SWITH 24 PORTAS RJ45 - Marca.: D-LINK	UNIDADE	20.00	190,000	3.800,00		
	SWITH 24 PORTAS RJ45 de auto-negociação 10/100Mbps, suporta auto MDI / MDIX * Tecnologia de Ethernet Verde economiza até 70% de energia * Controle de fluxo IEEE 802.3x fornece transferência de dados confiável						
00089	FONTE REAL 500 WATS - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	50.00	448,400	22.420,00		
00090	FONTE ATX 500 WATS - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	50.00	270,000	13.500,00		
00091	FONTE ATX 1.200 WATS - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	50.00	550,000	27.500,00		
00092	FONTE ATX 750 WATS - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	50.00	500,000	25.000,00		
00112	DVR MODELO VD 3104 É UM GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEN S PARA 4 CÂMERAS - Marca.: INTELBRAS	UNIDADE	40.00	650,000	26.000,00		
	DVR MODELO VD 3104 É UM GRAVADOR DIGITAL DE IMAGENS PARA 4 CÂMERAS, COM SAÍDA HDMI DE VÍDEO.						
00113	DVR MODELO VD 3108 É UM GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEN S PARA 8 CÂMERAS - Marca.: INTELBRAS	UNIDADE	30.00	900,000	27.000,00		
	DVR MODELO VD 3108 É UM GRAVADOR DIGITAL DE IMAGENS PARA 8 CÂMERAS, COM SAÍDA HDMI DE VÍDEO.						
00114	DVR MODELO VD 31016 É UM GRAVADOR DIGITAL DE IMAGE NS PARA 16 CÂMERAS - Marca.: INTELBRAS	UNIDADE	30.00	1.000,000	30.000,00		
	DVR MODELO VD 31016 É UM GRAVADOR DIGITAL DE IMAGENS PARA 16 CÂMERAS, COM SAÍDA HDMI DE VÍDEO.						
00115	DVR MODELO VD 3124 É UM GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEN S PARA 24 CÂMERAS - Marca.: INTELBRAS	UNIDADE	30.00	1.300,000	39.000,00		

RUA FRANCISCA DALLÁCQUA

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



	DVR MODELO VD 3124 É UM GRAVADOR DIGITAL DE IMAGENS PARA 24 CÂMERAS, COM SAÍDA HDMI DE VÍDEO.			
00144	Fragmentadora - Marca.: LEADERSHIP UNIDADE	12.00	450,000	5.400,00
	Nível de Ruído: 70dB Nível de Segurança: 3 Tamanho do Corte do Papel: Partículas de 4 x 45 mm Tamanho do Corte do CD: 4 Tiras de 37 mm Chave: Auto / Off / Rev (Reverso) Tipos de Fragmentação: Papel e Envelope / CD e DVD / Cartão de Banco e Crédito Capacidade de Trituração de Papel: 10 folhas (75g/m ²) Capacidade de Trituração de CD: 1 Mídia 12" Capacidade de Trituração de Cartão: 1 unidade Capacidade Máxima do Cesto: 14,3 Litros Tempo Máximo de Trituração Contínuo: 2 Minutos Tempo de Repouso: 15 Minutos (Após uso contínuo de 2 min.) Comprimento Cabo AC: 1,6m (Aprox.)			
00064	LICENÇA DO WINDOWS 7 PROFICIONAL - Marca.: MICROS UNIDADE	200.00	850,000	170.000,00
00065	LICENÇA OFFICE HOME - Marca.: MICROSOFT UNIDADE	200.00	470,000	94.000,00
00066	LICENÇA ATI-VIRUS SECURITY 10 USUARIOS - Marca.: K UNIDADE	200.00	580,000	116.000,00
00067	LICENÇA ATI-VIRUS SECURITY 05 USUARIOS - Marca.: K UNIDADE	200.00	390,000	78.000,00
00068	LICENÇA ATI-VIRUS SECURITY 03 USUARIOS - Marca.: K UNIDADE	200.00	270,000	54.000,00
00131	LICENÇA WINDONS PROFISSIONAL ORIGINAL - Marca.: MI UNIDADE	200.00	800,000	160.000,00
00132	LICENÇA HOME PROFISSIONAL ORIGINAL - Marca.: MICR UNIDADE	200.00	540,000	108.000,00
00017	CAMERA MODELO H300 COM ZOOM 35 X - Marca.: INTELBR UNIDADE	3.00	2.600,000	7.800,00
00097	CCD CÂMERA DE VIDEOINFRA-VERMELHO NOITE E DIA 24 L UNIDADE	100.00	465,000	46.500,00
	EDS - Marca.: INTELBRAS			
	CCD CÂMERA DE VIDEOINFRA-VERMELHO NOITE E DIA 24 Leds			
	1000 TV LINHAS DE ALTA RESOLUÇÃO INTERNA			
00098	CCD CÂMERA DE VIDEO INFRA-VERMELHO NOITE E DIA 36 UNIDADE	300.00	450,000	135.000,00
	Leds - Marca.: INTELBRAS			
	CCD CÂMERA DE VIDEO INFRA-VERMELHO NOITE E DIA 36 Leds			
	700 TV LINHAS DE ALTA RESOLUÇÃO EXTERNA			
00099	CÂMERA DE VIDEO INFRA-VERMELHO NOITE E DIA LENTE D UNIDADE	200.00	450,000	90.000,00
	E 3,6 MM - Marca.: INTELBRAS			
	CÂMERA DE VIDEO INFRA-VERMELHO NOITE E DIA LENTE DE 3,6			
	MM TROCA AUTOMÁTICA DE FILTRO 20 MTS DE ALCANSE			
	RESOLUÇÃO 600 TVL			
00100	CÂMERA DE VIDEO INFRA-VERMELHO NOITE E DIA LENTE D UNIDADE	200.00	570,000	114.000,00
	E 4,6 MM - Marca.: INTELBRAS			
	CÂMERA DE VIDEO INFRA-VERMELHO NOITE E DIA LENTE DE 4,6			
	MM TROCA AUTOMÁTICA DE FILTRO 20 MTS DE ALCANSE			
	RESOLUÇÃO 1.2000 TVL			
00101	CCD CÂMERA DE VIDEO INFRA-VERMELHO NOITE E DIA 42 UNIDADE	200.00	500,000	100.000,00
	Leds - Marca.: INTELBRAS			
	CCD CÂMERA DE VIDEO INFRA-VERMELHO NOITE E DIA 42 Leds			
	900 TV LINHAS DE ALTA RESOLUÇÃO EXTERNA			
00102	CCD CÂMERA DE VIDEO INFRA-VERMELHO NOITE E DIA 28 UNIDADE	150.00	500,000	75.000,00
	Leds - Marca.: INTELBRAS			
	CCD CÂMERA DE VIDEO INFRA-VERMELHO NOITE E DIA 28 Leds			
	400 TV LINHAS DE ALTA RESOLUÇÃO INTERNA			
00103	CÂMERA DE VIDEO INFRA-VERMELHO NOITE E DIA LENTE D UNIDADE	300.00	569,167	170.750,00
	E 4,6 MM TROCA AUTOMÁTICA - Marca.: INTELBRAS			
	CÂMERA DE VIDEO INFRA-VERMELHO NOITE E DIA LENTE DE 4,6			
	MM TROCA AUTOMÁTICA DE FILTRO 20 MTS DE ALCANSE			
	RESOLUÇÃO 400 TVL			
00104	DVR SISTEMA DE COMPRESSÃO H.264 4 CANAIS SUPORTA A UNIDADE	60.00	600,000	36.000,00
	TE 2 HD 2 TB SATA - Marca.: INTELBRAS			
00105	DVR SISTEMA DE COMPRESSÃO H.264 8 CANAIS SUPORTA A UNIDADE	40.00	780,000	31.200,00
	TE 2 HD 2 TB SATA - Marca.: INTELBRAS			
00106	DVR SISTEMA DE COMPRESSÃO H.264 16 CANAIS SUPORTA UNIDADE	40.00	900,000	36.000,00
	ATE 2 HD 2 TB SATA - Marca.: INTELBRAS			
00107	DVR SISTEMA DE COMPRESSÃO H.264 24 CANAIS SUPORTA UNIDADE	40.00	1.200,000	48.000,00
	ATE 2 HD 2 TB SATA - Marca.: INTELBRAS			
00108	FONTE PARA CAMERA DE 9V 20A - Marca.: SF UNIDADE	300.00	180,000	54.000,00
00109	FONTE PARA CAMERA DE 9V 15A - Marca.: SF UNIDADE	300.00	170,000	51.000,00
00110	FONTE PARA CAMERA DE 9V 10A - Marca.: SF UNIDADE	300.00	160,000	48.000,00
00111	FONTE PARA CAMERA DE 9V 5A - Marca.: SF UNIDADE	300.00	120,000	36.000,00
00116	LED TV 32LNS400 HDMI - Marca.: LG UNIDADE	15.00	1.450,000	21.750,00
	• TV LED56 POLEGADA HD LED • Resolução Full HD • Smart			
	Mobile Link • USB Divx HD • Tela com 42 Polegadas			
00117	CABO COAXIAL PARA CAMERA CAIXA DE 100 MTS - Marca UNIDADE	300.00	280,000	84.000,00
	..: MEGATRON			
00133	SERVIÇO DE ESTALAÇÃO DE CAMERA POR PONTO - Marca.: UNIDADE	300.00	350,000	105.000,00
	SERVIÇO			

RUA FRANCISCA DALLÁQUA

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



00084	CAIXA DE CABO DE REDE CAT-05com 305 mts - Marca.: FURUKAWA	UNIDADE	30.00	620,000	18.600,00
00085	ADAPTADOR DE REDE USB 300 MBPS DE ALCANCE - Marca.: D-LINK	UNIDADE	30.00	80,000	2.400,00
00088	CONECTOR RJ 45 PACOTE COM 100 UND - Marca.: FURUKA WA	PACOTE	5.00	80,000	400,00
00093	ANTENA AIRGRIDPARA INTERNET 25 DBI COM ALTA DEFINIÇÃO - Marca.: UBIQUIT	UNIDADE	30.00	550,000	16.500,00
00118	CONECTOR BNC COM MOLA - Marca.: VISION	UNIDADE	300.00	9,000	2.700,00
00129	KIT ANTENA COMPLETO RURAL - Marca.: AQUARIOS	KIT	5.00	700,000	3.500,00
00130	EXTENSÃO DE 20 METROS COM 3 SAIDAS - Marca.: MULTI LASER	UNIDADE	10.00	90,000	900,00
00013	CAIXA AMPLIFICADA. - Marca.: SELENE	UNIDADE	5.00	1.500,000	7.500,00
	CAIXA AMPLIFICADA AUTO FALANTE DE 12 OCM OCM412 1 Entrada Dupla L&R Auxiliar CD/DVD/MP3-4 (RCA)				
00014	CAIXA AMPLIFICADA SISTEMA ATIVA - Marca.: SELENE	UNIDADE	5.00	1.700,000	8.500,00
	CAIXA AMPLIFICADA SISTEMA ATIVA AUTO FALANTE DE 15 ATIVA OCM OCM412 1 Entrada Dupla L&R Auxiliar CD/DVD/MP3-4 (RCA)				
00015	CAIXA AMPLIFICADA SISTEMA PASSIVA - Marca.: SELENE	UNIDADE	5.00	1.500,000	7.500,00
	CAIXA AMPLIFICADA SISTEMA PASSIVA AUTO FALANTE DE 15 OCM OCM412 1 Entrada Dupla L&R Auxiliar CD/DVD/MP3-4 (RCA)				
00094	MICROFONE; - Marca.: SHURE	UNIDADE	5.00	1.000,000	5.000,00
	MICROFONE Frequência fixa controlada por quartzo Taxa de Sinal / Ruído de 60 dB (12dBu) >100 dB Modo não-balanceado do canal A + B: 0 - 0,5 V / 5 kΩ Modo não-balanceado do canal A & B: 0 - 0,5 V / 50 kΩ AC 110V/220V P x L x H: 42 x 24 x 4,5 cm				
00126	MESA DE SOM 8 CANAIS DE SOM - Marca.: SELENE	UNIDADE	2.00	1.300,000	2.600,00
00127	MESA DE SOM 16 CANAIS - Marca.: SELENE	UNIDADE	2.00	1.800,000	3.600,00
00128	MESA DE SOM 24 CANAIS - Marca.: SELENE	UNIDADE	2.00	2.150,000	4.300,00
00069	HD EXTERNO CAPACIDADE DE 500 GB - Marca.: SAMSUNG	UNIDADE	80.00	390,000	31.200,00
00070	HD EXTERNO CAPACIDADE DE 1 TB GB - Marca.: SAMSUNG	UNIDADE	80.00	430,000	34.400,00
00071	HD EXTERNO CAPACIDADE DE 2 TB GB - Marca.: SAMSUNG	UNIDADE	80.00	600,000	48.000,00
00072	PENDRIVE CAPACIDADE DE 4GB - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	40.00	30,000	1.200,00
00073	PENDRIVE CAPACIDADE DE 8GB - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	40.00	38,000	1.520,00
00074	PENDRIVE CAPACIDADE DE 16GB - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	40.00	75,000	3.000,00
00095	MEMORIA CAPACIDADE 4GB DDR2 - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	100.00	200,000	20.000,00
00145	MEMORIA CAPACIDADE 2GB DDR1 - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	50.00	165,000	8.250,00
00096	MEMORIA CAPACIDADE 8GB DDR3 - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	100.00	212,300	21.230,00
00123	DISCO RIGIDO CAPACIDADE DE 2 TB - Marca.: SAMSUNG	UNIDADE	70.00	680,000	47.600,00
00124	DISCO RIGIDO CAPACIDADE DE 1TB - Marca.: SAMSUNG	UNIDADE	70.00	580,000	40.600,00
00125	DISCO RIGIDO CAPACIDADE DE 500 GB - Marca.: SAMSUNG	UNIDADE	70.00	400,000	28.000,00

VALOR TOTAL R\$ 7.854.000,00

RUA FRANCISCA DALLÁQUA